

77/02/01  
[Handwritten signatures and initials]

Relatório da Comissão Eventual para  
apreciação de Legislação sobre Trabalho.

A Comissão reunida na Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores na cidade da Horta em Janeiro de 1977 para se pronunciar sobre a Proposta de Decreto Regional apresentada pelo Governo Regional sobre cobrança e arrecadação das quotizações Sindicais, após apreciação e estudo do mesmo documento e debate entre os seus membros, por unanimidade passa a emitir o seguinte parecer:

A Comissão reconhece que as medidas preconizadas pelo Decreto-lei 841-B/76 de 7 de Dezembro, a nível da sua aplicatilidade imediata na Região Açores, para além de originar a interpretações demasiado rígidas ao seu espírito, que atingem negativamente as finalidades próprias desse Decreto, vai criar enormes dificuldades na rede interna das associações Sindicais existentes na Região, dada as características próprias da sua disposição geográfica.

A falta de estruturas capazes nessas associações de responder de imediato a um novo sistema de cobrança das quotas sindicais, põe em risco a muito curto prazo a própria existência dessas associações.

A Comissão reconhece que uma verdadeira e consciente participação dos trabalhadores na vida dos Sindicatos há-de passar sem dificuldades pela simples disciplina no pagamento das quotas respectivas. Reconhece, porém que deverão ser os trabalhadores quem deverá decidir sobre o modo de proceder a essas cobranças, estabelecendo os contratos, acordos ou pressões que mais convenientar julgarem. Há porém que lhes facultar os meios necessários à consciencialização e essa passa necessariamente por um certo decurso de tempo, findo o qual os Governos deixarão de impor situações que já não se justificam.

Por todo o exposto a Comissão dá o seu acordo ao texto da Proposta Governamental, sendo de pensar que a situação deverá ser considerada como transitória.

E por tal sugere que ao texto da Proposta Governamental seja acrescentado um prazo para a sua vigência, o que for julgado necessário para as Associações Sindicais organizarem os seus sistemas de cobrança e arrecadação de quotas, e que não de verá ser inferior a um ano.

Horta, 1 de Fevereiro de 1977

A Comissão,

*Hotel ...*  
*...*  
*...*  
*...*  
*Monte ...*